



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

PROCESSO N.º:	173150/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
CNPJ:	03.503.638/0001-33
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PONTE BRANCA
NÚMERO OS:	10583/2018
EQUIPE TÉCNICA:	NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. GESTORES	6
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO	7
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária	11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	14
5.1. Responsabilidade Técnica	14
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	14
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)	15
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)	15
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)	16
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	16
5.3.1. Restos a pagar	17
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	17
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar	17
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)	18
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	18
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS	19
5.4.2. Dívida Pública	19
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE	20
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)	20
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)	20
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
5.6.1. Despesa Total	23
5.6.2. Educação	23
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais	23
5.6.2.1.1. Ensino	23
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	24
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação	25
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal	25
5.6.3. Saúde	27
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais	27
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde	28
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde	28



5.6.4. Pessoal	30
5.6.4.1. Regime Previdenciário	30
5.6.4.2. Limites Legais	30
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	34
5.8. TRANSPARÊNCIA	35
5.8.1. Audiências públicas	35
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais	36
5.8.3. Conselhos	38
5.8.4. Conselhos Tutelares	38
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo	39
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	40
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO	40
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	43
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	45
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	45
Anexo 1 - ORÇAMENTO	47
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária	47
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro	52
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	54
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)	57
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias	59
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento	60
Anexo 2 - DESPESA	62
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica	62
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo	63
Anexo 3 - RECEITA	65
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita	65
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)	65
Quadro 3.3 - Deduções para RCL	66
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	67
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)	67
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	67
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	68
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	69
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	73
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	73
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte	74
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	77
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	78
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício	78
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	78
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS	78
Anexo 7 - ENSINO	81
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	81



Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino	81
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	82
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	82
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB	83
Anexo 8 - SAÚDE	84
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	84
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde	84
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	85
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde	86
Anexo 9 - PESSOAL	87
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)	87
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)	88
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	88
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	88
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado	90
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	93
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)	93
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	93
APÊNDICE - A - Audiência Pública	95
APÊNDICE - B - Contas Anuais não colocadas à disposição	97
APÊNDICE - C - Envio de prestação de contas 2017	100
APÊNDICE - D - Ensino - Despesas que não se enquadram como manutenção	103
APÊNDICE - E - Despesas com Pessoal	107



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de PONTE BRANCA, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 21/08 a 31/08/2017 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 10583/2018 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	10/12/1953
Área Geográfica	687,812
Distância Rodoviária do Município à Capital	493 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	1.560

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2016	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.



3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de PONTE BRANCA/2017:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,30	0,89	0,14	0,48	0,00	0,27	0,39	107
2014	0,34	0,97	0,44	0,58	0,00	0,28	0,49	97
2015	0,37	1,00	1,00	0,60	0,00	0,32	0,63	53
2016	0,37	1,00	1,00	0,97	0,00	0,44	0,71	30
2017	0,31	0,90	1,00	0,63	0,00	0,45	0,61	45

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar que a qualidade da gestão pública do município de Ponte Branca alcançou o índice fiscal (IGFM-Geral) de 0,61 em 2017, resultando em conceito B - Boa Gestão, conforme valores de referência. E ainda:

1- No exercício de 2016 o IGFM Geral do município foi de 0,71 ficando na 30ª posição no ranking mato-grossense; já em 2017 o IGFM Geral caiu para 0,61 evidenciando que houve uma piora significativa no desempenho da gestão fiscal do município em relação ao exercício anterior, embora tenha mantido o conceito de Boa Gestão. Nota-se porém, que está no limite mínimo para ser classificado na gestão em dificuldade (índice de 0,40 a 0,60), o que merece atenção por parte do gestor municipal;

2- Da análise individual dos índices que compõem o IGFM Geral, verifica-se que no exercício 2017 o município apresentou:

- Gestão de Excelência (conceito A): Índice de liquidez, indicando que a administração possui boa capacidade de cumprir seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros; e no índice de gasto de pessoal, embora neste último tenha havido piora em relação ao ano anterior, denotando aumento de gasto com pessoal em relação à RCL;
- Boa Gestão (conceito B) no índice de Investimentos, no qual houve uma queda significativa de 0,97 para 0,63, saindo de uma gestão de excelência para uma boa gestão;
- Gestão em Dificuldade (conceito C): Índice Resultado orçamentário do RPPS, manteve-se em relação ao ano anterior;
- Gestão Crítica (Conceito D): índice Receita própria, demonstrando piora em relação ao ano anterior, indicando que houve baixa arrecadação municipal e que aumentou o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;



2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA



b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de PONTE BRANCA

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)



§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de PONTE BRANCA para o quadriênio 2014 a 2017 foi instituído pela Lei nº 502 de 26/12/2013 e foi protocolada no TCE-MT sob o nº 68314 em 01/04/2014, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Salienta-se que a análise do cumprimento desse artigo é realizada por meio de Representação de Natureza Interna, instaurada, especificamente, para a verificação de possíveis descumprimentos dos prazos de envio de documentos e de informações ao TCE/MT, por meio do Sistema Aplic.

Não foram encaminhadas a este TCE-MT, quaisquer alterações do PPA no exercício em análise, conforme consulta ao sistema APLIC.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de PONTE BRANCA para o exercício de 2017 foi instituída pela Lei nº 580/2016 de 22/12/2016 e foi protocolada no TCE-MT sob o nº 263656 em 31/07/2018, em desacordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Salienta-se que a análise do cumprimento desse artigo é realizada por meio de Representação de Natureza Interna instaurada, especificamente, para a verificação de possíveis descumprimentos dos prazos de envio de documentos e de informações ao TCE/MT, por meio do Sistema Aplic.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA



A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

O Orçamento do Município de PONTE BRANCA para o exercício de 2017 foi aprovada pela Lei nº 579 de 21/12/2016 (LOA) e publicada no dia 26/12/2016 no Jornal Oficial dos Municípios (JOM).

Foi protocolada no TCE-MT em 30/07/2018 sob o nº 261050/2018, em desacordo com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano (15/01/2017).

Salienta-se que a análise do cumprimento desse artigo é realizada por meio de Representação de Natureza Interna, instaurada por meio do Sistema Aplic, especificamente, para a verificação de possíveis descumprimentos dos prazos de envio de documentos e de informações ao TCE/MT.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 13.320.500,00, sendo R\$ 13.320.300,00 como orçamentário e R\$ 200,00 como intra-orçamentário.

Do valor total estimou-se para o Orçamento Fiscal o valor de R\$ 7.060.000,00 e para o Orçamento da Seguridade Social (OFSS) o valor de R\$ 6.260.500,00. Não houve orçamento de investimento.

- 1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).**
- 2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).**
- 3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).**

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

O artigo 6º da LOA autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixado no artigo 1º da mesma lei, com base em recursos efetivamente disponíveis. Os créditos adicionais abertos no exercício estão dentro do limite autorizado.



Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de , e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 13.320.500,00	R\$ 5.203.051,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.021.000,61	R\$ 13.502.551,00	1,36%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 5.021.000,61
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 182.051,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 5.203.051,61

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando/diminuindo a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 9.904.955,41	R\$ 9.592.195,11	R\$ 11.200.000,00	R\$ 13.734.500,00	R\$ 15.017.600,00
Variação %	-	-3,15%	16,76%	22,62%	9,34%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).



3) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

4) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

5) Não houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes:excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

Fora aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (R\$ 182.051,00) na Fonte 00 - recursos ordinários (houve excesso de R\$ 1.470.927,80).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
3050	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 166.000,00	R\$ 179.351,36	R\$ 168.780,45	94,10%
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO	R\$ 69.000,00	R\$ 89.826,00	R\$ 61.521,45	68,49%
3010	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 15.000,00	R\$ 39.100,00	R\$ 35.627,69	91,11%
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 525.000,00	R\$ 682.463,28	R\$ 679.732,16	99,60%
8070	Apoio a Familia e Acoes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
8110	APOIO A FAMILIA E/OU INDIVIDUO EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	R\$ 23.000,00	R\$ 28.600,00	R\$ 24.558,02	85,86%
6030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 566.500,00	R\$ 381.583,75	R\$ 333.469,20	87,39%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
8010	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 91.000,00	R\$ 133.506,59	R\$ 130.249,22	97,56%
8020	ATENCAO AO TRABALHADOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
7010	ATENCAO BASICA	R\$ 803.000,00	R\$ 495.795,83	R\$ 480.252,68	96,86%
7020	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	R\$ 1.281.500,00	R\$ 1.561.956,31	R\$ 1.524.902,04	97,62%
8090	BENEFICIOS EVENTUAIS	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
4020	CIDADE BONITA	R\$ 122.000,00	R\$ 85.262,54	R\$ 55.951,32	65,62%
4010	CIDADE LIMPA	R\$ 200.000,00	R\$ 436.508,57	R\$ 419.518,44	96,10%
3100	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 187.000,00	R\$ 316.182,44	R\$ 293.733,47	92,90%
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 144.000,00	R\$ 307.841,00	R\$ 283.699,27	92,15%
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 108.000,00	R\$ 419.802,53	R\$ 390.885,19	93,11%
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 7.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.126,26	37,54%
6050	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 58.000,00	R\$ 103.900,00	R\$ 83.628,27	80,48%
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 274.000,00	R\$ 349.127,96	R\$ 310.321,09	88,88%
3110	FORTELECIMENTO DO MUNICIPIO	R\$ 123.000,00	R\$ 124.176,00	R\$ 96.225,00	77,49%
3030	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO	R\$ 1.337.000,00	R\$ 1.319.138,42	R\$ 1.264.215,25	95,83%
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 284.000,00	R\$ 406.511,22	R\$ 395.863,28	97,38%
6060	Gestão do Sistema de Comunicacao Social	R\$ 61.500,00	R\$ 152.588,00	R\$ 125.966,78	82,55%
9020	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 91.000,00	R\$ 152.854,56	R\$ 140.528,63	91,93%
6040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	R\$ 340.000,00	R\$ 180.834,00	R\$ 128.634,09	71,13%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
4050	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 1.624.500,00	R\$ 1.519.888,22	R\$ 1.495.932,01	98,42%
9300	GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	R\$ 750.000,00	R\$ 693.379,50	R\$ 534.179,29	77,04%
7050	GESTAO DOS SUS	R\$ 319.500,00	R\$ 362.784,64	R\$ 340.220,59	93,78%
4030	Malha de Viária Urbana	R\$ 190.000,00	R\$ 35.443,56	R\$ 23.220,00	65,51%
4040	Malha Viária Rural	R\$ 123.000,00	R\$ 18.692,07	R\$ 8.595,00	45,98%
6070	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO	R\$ 750.000,00	R\$ 683.938,67	R\$ 639.710,72	93,53%
6080	MANUTENCAO DO TRANSPORTES ESCOLAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
6010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.068.000,00	R\$ 1.151.671,82	R\$ 1.136.631,62	98,69%
6020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 460.000,00	R\$ 88.689,54	R\$ 70.054,41	78,98%
8060	MORAR MELHOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
5030	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 46.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 8.000,00	38,09%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 650.000,00	R\$ 688.487,05	R\$ 688.315,06	99,97%
3020	REPRESENTACAO JURIDICA DO MUNICIPIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E RPPS	R\$ 200.000,00	R\$ 9,12	R\$ 0,00	0,00%
8100	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-PROTECAO BASICA	R\$ 45.000,00	R\$ 6.666,76	R\$ 1.342,48	20,13%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
8080	SERVICOS DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA-CRAS/PAIF	R\$ 80.000,00	R\$ 101.585,26	R\$ 98.818,27	97,27%
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 135.000,00	R\$ 180.404,43	R\$ 171.751,98	95,20%
		R\$ 13.320.500,00	R\$ 13.502.551,00	R\$ 12.646.160,68	
		R\$ 13.320.500,00	R\$ 13.502.551,00	R\$ 12.646.160,68	93,65%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
HUGO RAMAO SANABRIA ARCE	01/01/2017 a 16/03/2017	008961/O
JARLON ANGELO DE SOUZA ALMEIDA	17/03/2017 a 31/12/2017	016310MT

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei



Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de PONTE BRANCA :

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 13.485.240,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 12.639.321,77
QER	B/A	0,937

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, acarretando déficit de arrecadação no valor de R\$ 845.918,23.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 12.778.187,31
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 11.975.134,80
QED	B/A	0,937

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, obtendo-se economia orçamentária no valor de R\$ 841.539,56.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).



5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 7.859.400,48	R\$ 9.289.798,55	R\$ 10.906.629,57	R\$ 13.044.040,39	R\$ 12.133.445,78
Despesas Realizadas	R\$ 9.281.947,26	R\$ 9.382.229,66	R\$ 9.921.497,25	R\$ 11.512.705,22	R\$ 11.440.955,51
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 1.422.546,78	-R\$ 92.431,11	R\$ 985.132,32	R\$ 1.531.335,17	R\$ 692.490,27

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 12.133.445,78
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 11.440.955,51
QREO	A/B	1,060

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, obtendo superávit orçamentário de execução no valor de R\$ 692.490,27 (6%).

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.



Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de PONTE BRANCA :

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 1.390.734,13
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 74.777,09
C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 291.493,39
D	Total RP não Processados	R\$ 61.758,45
QDF	$(A-B)/(C+D)$	3,725

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,725 de disponibilidade financeira, indicando que o município possui capacidade financeira para honrar seus compromissos a curto prazo e baixo risco de endividamento a curto prazo.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar



A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 133.328,03
B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 12.646.160,68
QIRP	A/B	0,010

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,010 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 1% das despesas empenhadas não foram pagas dentro do exercício.

Salienta-se que houve uma diminuição de despesas que não foram pagas dentro do exercício, visto que em 2016 esse percentual foi de 1,9% (de cada R\$ 1,00 de despesa empenhada R\$ 0,019 foram inscritos em restos a pagar).

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 1.492.926,13
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 1.390.734,13
QRSF	A/B	0,931

O saldo que passa para o exercício seguinte é menor do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro negativo, ou seja, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de PONTE BRANCA :



5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.399.438,58
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 428.028,93
QSF	A/B	3,269

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).



5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

O município de Ponte Branca não possui Dívida Consolidada Líquida.

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

O município de Ponte Branca não realizou contratação de dívida fundada em 2017.

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)



B	RCL	R\$ 11.337.816,74
A	Total Dispendios da Dívida Pública	R\$ 201.078,44
QDDP	A/B	0,017

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado (1,7%) indica o cumprimento do limite legal (11,5%) - (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 13.672.140,00 , sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 13.332.863,06 , conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017, revela crescimento até o exercício de 2016, porém, com queda da arrecadação em 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 9.120.253,25	R\$ 8.852.652,21	R\$ 10.535.905,82	R\$ 12.435.866,14	R\$ 11.899.015,56
Receita Tributária	R\$ 278.466,71	R\$ 401.441,80	R\$ 558.993,95	R\$ 660.167,07	R\$ 479.075,29
Receita de Contribuição	R\$ 136.361,69	R\$ 141.311,00	R\$ 239.631,70	R\$ 190.822,61	R\$ 274.860,42
Receita Patrimonial	R\$ 147.920,78	R\$ 179.040,74	R\$ 223.778,92	R\$ 292.085,39	R\$ 293.272,86
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 95.451,01	R\$ 115.875,00	R\$ 153.740,94	R\$ 153.136,40	R\$ 205.716,00
Transferências Correntes	R\$ 8.425.954,81	R\$ 9.320.097,18	R\$ 10.603.472,17	R\$ 12.492.584,34	R\$ 12.187.844,52
Outras Receitas	R\$ 36.098,25	R\$ 151.660,69	R\$ 280.397,33	R\$ 392.683,38	R\$ 187.978,85
Dedução	R\$ 0,00	-R\$ 1.456.774,20	R\$ 1.524.109,19	-R\$ 1.745.613,05	-R\$ 1.729.732,38
Receitas de Capital	76.800,00	R\$ 437.146,34	R\$ 370.723,75	R\$ 1.346.893,92	R\$ 740.306,21
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 76.800,00	R\$ 437.146,34	R\$ 370.723,75	R\$ 1.346.893,92	R\$ 740.306,21
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Total das receitas	R\$ 9.197.053,25	R\$ 9.289.798,55	R\$ 10.906.629,57	R\$ 13.782.760,06	R\$ 12.639.321,77
Receita Tributária Própria	R\$ 325.839,25	R\$ 415.521,78	R\$ 536.328,73	R\$ 632.062,68	R\$ 501.153,93
% de Receita Tributária Própria	3,54%	4,47%	4,91%	4,58%	3,96%
% Média de RTP	4,29%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas em 2017, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 3,96%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 500.000,00	R\$ 478.703,29	95,52%
IPTU	R\$ 50.000,00	R\$ 96.682,24	19,29%
IRRF	R\$ 100.000,00	R\$ 97.148,45	19,38%
ISSQN	R\$ 300.000,00	R\$ 282.661,10	56,40%
ITBI	R\$ 50.000,00	R\$ 2.211,50	0,44%
Taxas	R\$ 18.000,00	R\$ 360,00	0,07%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 15.000,00	R\$ 22.026,89	4,39%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 22.000,00	R\$ 63,75	0,01%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 563.000,00	R\$ 501.153,93	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 13.502.551,00, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 12.646.160,68.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2017, revela aumento/diminuição, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 7.255.884,47	R\$ 8.173.059,94	R\$ 9.134.884,74	R\$ 10.695.733,69	R\$ 10.853.759,66
Pessoal e encargos sociais	R\$ 3.321.301,88	R\$ 3.753.183,78	R\$ 3.871.070,48	R\$ 4.826.598,25	R\$ 4.960.110,51
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 44,04	R\$ 45,88	R\$ 158,83	R\$ 207,07	R\$ 69.540,77
Outras despesas correntes	R\$ 3.934.538,55	R\$ 4.419.830,28	R\$ 5.263.655,43	R\$ 5.868.928,37	R\$ 5.824.108,38
Despesas de Capital	R\$ 1.800.670,35	R\$ 878.040,87	R\$ 786.612,51	R\$ 1.286.428,28	R\$ 1.121.375,14
Investimentos	R\$ 1.637.678,17	R\$ 755.330,40	R\$ 635.559,17	R\$ 1.118.059,45	R\$ 989.837,47
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 162.992,18	R\$ 122.710,47	R\$ 151.053,34	R\$ 168.368,83	R\$ 131.537,67
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 225.392,44	R\$ 331.128,85	R\$ 420.908,02	R\$ 603.459,15	R\$ 671.025,88
Total das Despesas	R\$ 9.281.947,26	R\$ 9.382.229,66	R\$ 10.342.405,27	R\$ 12.585.621,12	R\$ 12.646.160,68
Varição - %		1,08%	10,23%	21,68%	0,48%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de PONTE BRANCA vem cumprindo a exigência constitucional,



conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	28,41%	25,82%	29,39%	25,86%	32,37%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (32,37%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	99,16%	104,94%	93,64%	109,04%	114,94%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do



Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (114,94%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação, demonstrando que o município gastou 100% da receita do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do magistério, complementando com a utilização de recursos de outras fontes, especificamente próprios/ordinários (14,94%).

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de PONTE BRANCA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	8,3	6,2	8,3	8,3	8,3

Parecer Prévio (exercícios anteriores) / Portal do TCE (exercício atual)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	37,18	0	I	37,18	0	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	6,20	1	I	5,30	1	I	16,98%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Da análise da tabela acima verifica-se que, dos dez indicadores avaliados, o município de Ponte Branca apresentou o seguinte desempenho:

a- Em 05 indicadores o município apresentou **desempenho acima da média nacional**, ou seja, tais indicadores estão melhores que a Média Brasil:

- taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil – matemática 4ª série/5º ano – inferior à média Brasil; e
- proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 4º série/5º ano – inferior à média do Brasil.

b- O município apresentou **desempenho abaixo da média nacional** em 01 indicador: - taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos. Nesse indicador o desempenho do município está pior que a Média Brasil, não melhorando em relação ao ano anterior.

c- Em quatro indicadores o **município não foi avaliado**, apresentando o histórico "Não se Aplica" (este indicador não se aplica a este município): taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano; taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano; proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil; e proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – matemática 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil.



d- Em relação ao ano anterior, houve piora no indicador "Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano", visto que a distorção passou de 5,30 para 6,20, embora ainda esteja melhor que a média nacional. Os demais indicadores (informados) permaneceram com o mesmo desempenho;

e- Conforme demonstrado no item 5.6.2.2, o município manteve o desempenho dos dois últimos exercícios, com o resultado final 8,3 (score do município).

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	21,50%	25,13%	20,33%	21,20%	19,50%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.



O percentual aplicado (19,50%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de PONTE BRANCA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	5,0	8,0	6,0	4,0	7,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores) / Portal do TCE (exercício atual)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	55,56	0	I	-100,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	0,00	1	I	55,56	0	I	-100,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	75,00	1	I	27,78	0	I	169,97%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	3,19	1	I	18,09	1	I	-82,36%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	37,78	1	I	60,68	0	I	-37,73%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	37,78	0	I	55,62	0	I	-32,07%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,68	1	I	0,14	0	I	385,71%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	629,72	1	I	741,66	1	I	-15,09%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	62,97	0	I	0,00	1	I	0,00%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	88,89	0	I	110,00	1	I	-19,19%

Portal do TCE

Da análise da tabela acima verifica-se que:

a- O município apresentou desempenho acima da média nacional em 07 indicadores (melhor que a média nacional):
- 1- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce; 2- Taxa de Mortalidade Infantil; 3- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal; 4- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos; 5- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular; 6- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária e 7- Taxa de Incidência de Dengue.

b- O município apresentou desempenho abaixo da média nacional em 03 indicadores (pior que a média nacional): 1- Taxa de Detecção de Hanseníase; 2- Incidência de Tuberculose todas as formas e 3- Cobertura - Imunizações : Pentavalente.

c- Em relação ao ano anterior, houve piora nos indicadores "Incidência de Tuberculose todas as formas" e "Cobertura - Imunizações : Pentavalente".

Por outro lado, houve melhora nos seguintes: "Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce", "Taxa de Mortalidade Infantil", "Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal" e "Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular".

Já o indicador "Taxa de Detecção de Hanseníase" manteve-se pior que a média nacional e "Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos" manteve-se melhor que a Média Brasil.

d- Conforme demonstrado no item 5.6.3.2, o município melhorou o seu desempenho em relação ao último exercício, passando de 4,0 para o resultado final 7,0 (score do município).



5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido (Cálculo segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016) , conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	39,85%	36,02%	30,52%	33,75%	50,68%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	4,30%	4,50%	3,73%	3,23%	4,01%
Limite máximo Fixado - Município	60%				



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	44,15%	40,53%	34,26%	36,98%	54,69%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

APURAÇÃO DOS LIMITES PRUDENCIAL E MÁXIMO - PODER EXECUTIVO

O inciso III do art. 20 da LRF regimenta que o limite máximo individualizado dos gastos com pessoal do Poder Executivo é de 54,00% da Receita Corrente Líquida e o artigo 22 impõe o limite prudencial do total desta despesa - 95% do limite máximo do respectivo poder - 51,30%.

Apresenta-se a seguir a apuração do cálculo para verificação do cumprimento dos limites máximo e prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

Para apuração do valor da Receita Corrente Líquida do Município de Ponte Branca, foi excluído da base de cálculo o valor referente ao Imposto de Renda Retido da Fonte – IRRF de R\$ 84.273,09 incidente sobre a folha de pagamento de pessoal (cálculo detalhado no quadro 3.2 – Receita Corrente Líquida):

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL	PODER EXECUTIVO
Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	11.337.816,74
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 – com da Dedução do IRRF)	5.746.754,97
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	50,68%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	51,30%

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 5.746.754,97, correspondente a 50,68% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% e 51,30% estabelecidos no art. 20, inc. III, “b” e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

A metodologia utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN considera o IRRF sobre a folha de pagamento de pessoal para aferição da Receita Corrente Líquida, ao valor de R\$ 11.337.816,74 devem ser acrescentados R\$ 84.273,09, referentes ao IRRF dos últimos 12 meses, resultando em Receita



Corrente Líquida de R\$ 11.422.089,83; a despesa com pessoal é considerada sem a exclusão do IRRF:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL PRUDENCIAL INDIVIDUAL	PODER EXECUTIVO
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	11.422.089,83
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - sem Dedução do IRRF)	5.829.289,36
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	51,03%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	51,30%

Se considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder Executivo totalizaram R\$ 5.829.289,36, o que representa o percentual da RCL de 51,03%, assegurando o cumprimento do limite máximo e prudencial previstos na LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

APURAÇÃO DOS LIMITES PRUDENCIAL E MÁXIMO - PODER LEGISLATIVO

O inciso III do art. 20 da LRF regimenta que o limite máximo individualizado dos gastos com pessoal do Poder Legislativo é de 6,00% da Receita Corrente Líquida e o artigo 22 impõe o limite prudencial do total desta despesa - 95% do limite máximo do respectivo poder – 5,70%.

Apresenta-se a seguir a apuração dos cálculos para verificação do cumprimento do limite prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 454.879,04, correspondente a 4,01% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% e 5,70% estabelecidos no art. 20, inc. III, "b" e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER LEGISLATIVO	
Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	11.337.816,74
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 – com Dedução do IRRF)	454.879,04
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	4,01%
Limite Máximo (inciso III, "b" do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	5,70%

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder Legislativo totalizaram R\$ 456.617,74, o que representa 3,99% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo e prudencial previstos na LRF.



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL PRUDENCIAL INDIVIDUAL	PODER LEGISLATIVO
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	11.422.089,83
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - sem Dedução do IRRF)	456.617,74
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	3,99%
Limite Máximo (inciso III, "b" do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	5,70%

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

APURAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO – ESFERA MUNICIPAL

Na esfera municipal, o limite máximo para gastos com pessoal é de 60% da Receita Corrente Líquida segundo o artigo 19, III da LRF.

Apresenta-se a seguir a apuração dos cálculos para verificação do cumprimento do limite prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do município totalizaram 54,69% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60%.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO – ESFERA MUNICIPAL	
Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	11.337.816,74
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - Resolução Consulta TCE nº 29/2016 com dedução do IRRF)	6.201.634,01
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	54,69%
Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)	60%

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA DA STN

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do município de Ponte Branca totalizaram R\$ 6.285.907,10, o que representa 55,03% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo previsto na LRF.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO - ESFERA MUNICIPAL	
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	11.422.089,83
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 sem dedução do IRRF)	6.285.907,10
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	55,03%
Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)	60%



Importante ressaltar, neste ponto, que embora com a utilização das duas metodologias os percentuais de gasto com pessoal tenham se mantido dentro dos limites legalmente previstos na LRF, a Resolução de Consulta TCE/MT nº 29/2016 demonstra a situação fiscal do Município de Ponte Branca de forma menos gravosa do que ela realmente se apresenta.

Sobre o processo administrativo que resultou na referida Resolução de Consulta, apesar dos pareceres da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas terem sido contrários à exclusão do IRRF da base de cálculo da RCL e da despesa total com pessoal, o Tribunal Pleno proferiu voto favorável à exclusão do referido imposto, por entender que ele não representa nem receita efetiva, tampouco despesa típica, mas mero registro contábil.

Entretanto, tal interpretação não encontra respaldo nos Manuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que não permite a exclusão do IRRF das bases de cálculo da RCL e da DTP.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como objetivo a política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal e despesas excessivas com pagamento do serviço da dívida. No período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Relativizar o cálculo da despesa com pessoal, aplicando interpretação mais benéfica para o aumento deste tipo de despesa cria risco fiscal para o município, uma vez que permite seu incremento além dos limites determinados pela LRF, acarretando em insuficiência financeira para fazer frente a outras despesas também essenciais ao Estado, como investimentos e manutenção da máquina pública.

Além do aumento da despesa com pessoal proporcionado pelas Resoluções em apreço, alguns municípios de Mato Grosso vêm enfrentando problemas para realizar operações de crédito, uma vez que a Secretaria do Tesouro Nacional não reconhece a validade das alterações nos cálculos da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 29/2016, sob pena de provocar danos de difícil reparação ao Estado de Mato Grosso e também aos municípios mato-grossenses.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O (A) responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	02/01/2017	16/03/2017
EURLETE NOGUEIRA MARTINS	17/03/2017	31/12/2017

APLIC - Cadastro de Responsáveis.



O Sistema de Controle Interno do município de Ponte Branca foi implantado pela Lei nº 355/2007, modificada pela Lei nº 391/2009.

De acordo com a Lei nº 391/2009, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

O Parecer Técnico do Controle Interno consta da processo de Contas Anuais de 2017 do município (APLIC/Prestação de Contas).

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF (APLIC/Prestação de Contas/Documents LDO-LOA).

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:



Art. 9º, § 4º, da LRF

2.1) *Não foram disponibilizados documentos que comprovem a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal para verificar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre/2017. - DB08*

Não foram encontrados no sistema APLIC deste Tribunal, documentos da realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais do município, nem no site da Prefeitura de Ponte Branca/MT, não sendo comprovadas as suas realizações, nos termos do artigo 9º, § 4º da LRF:

Art. 9º (...) § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Responsável 1: HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de realizar e/ou comprovar a realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2017.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de comprovação da realização de audiências públicas para avaliação das metas fiscais/2017 resultou em falta de transparência por parte do gestor, além do descumprimento de normas legais sobre a matéria (artigo 9º, § 4º, da LRF).

Culpabilidade do Responsável:

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, visto ser esperado do Chefe do Executivo Municipal o conhecimento acerca da obrigação a ele imposta pela legislação federal.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000) e caput do artigo 209 da C.E.

1.1) *As contas anuais/2017 não foram colocadas à disposição dos munícipes, em desconformidade com o artigo -*



49 da - LRF e caput do artigo 209 da C.E. - DB08

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo (de Governo e de Gestão) foram colocadas à disposição dos cidadãos de forma insuficiente, pois foi somente por meio de afixação do Edital no quadro mural da Prefeitura (APLIC/Prestação de Contas/Contas de Gestão/Documento comprobatório), anexo.

Não se constatou publicação no site do município nem na imprensa oficial (J.O.M), não dando ampla divulgação ao Edital, como determina o caput do artigo 48 da LRF. Não foram publicados ainda, no site da Prefeitura, os demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal, com o devido chamamento aos contribuintes para análise e apreciação, se assim desejarem.

Assim dispõe a L.C.nº 101/2000 (LRF):

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: (...), as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;

Artigo 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Tal fato contrariou ainda o do artigo 209 da C.E., que determina a colocação das contas anuais do município durante sessenta dias, a partir de quinze de fevereiro, à disposição de qualquer contribuinte, na própria Prefeitura e na Câmara, para exame e apreciação, podendo ainda questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Responsável 1: HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de colocar as contas municipais do exercício de 2017 à disposição dos munícipes, para apreciação, análise e questionamentos, nos moldes legais e constitucionais.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A indisponibilização das contas municipais/2017 na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, durante todo o exercício, resultou em falta de transparência por parte do Executivo Municipal e descumprimento de norma legal e constitucional.

Culpabilidade do Responsável:

É de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo a colocação das contas municipais à disposição dos munícipes de forma ampla, bem como o chamamento dos mesmos para a apreciação e análise de sua gestão, dando-lhes oportunidade de questionamento, sendo exigida conduta diversa da adotada.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

3) Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L.



8.666/93).

Conforme informações enviadas via sistema APLIC, verificou-se que alguns atos oficiais da administração foram publicados no mural da Prefeitura e na imprensa oficial. Constatou-se que atos como contratos, licitações, atos de pessoal, concursos, processos seletivos, legislações e outros, foram disponibilizados no site do município. Os demonstrativos fiscais (Anexos RREO e RGF) também foram publicados no site da Prefeitura.

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de PONTE BRANCA, verificou-se a implantação dos seguintes Conselhos, entre outros:

- CM Assistência Social - Lei nº 549/2015
- CM Direitos da Criança - Lei nº 529/2015
- CM Saúde - Lei nº 175/1991, alterada pela Lei nº 178/1992
- CM FUNDEB - Lei nº 348/2007
- CM Educação - Lei nº 363/2008

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de PONTE BRANCA, verificou-se que o Conselho Tutelar foi criado pela Lei nº 257/97 e regulamentado Lei nº 529/2015, artigos 37 a 89.



- 1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.
- 2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros tutelares, vinculado à Secretaria de Assistência Social (08.243.8010.2049 - Manter o Conselho tutelar).
- 3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) *Envio da Prestação de Contas Anuais de Governo/2017 ao TCE-MT fora do prazo legal. - MB02*

O prazo de envio das Contas Anuais de Governo a este Tribunal encerrou-se em 16/04/2018, porém as mesmas foram enviadas a esta Corte de Contas em 03/08/2018, portanto, fora do prazo legal, conforme demonstrado no Apêndice.

Responsável 1: HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Encaminhar ao TCE-MT as contas anuais consolidadas de Governo Municipal do exercício de 2017 fora do prazo, quando deveria enviar a prestação de contas dentro do prazo legal (no dia seguinte ao término do prazo de sessenta dias a contar de quinze de fevereiro), em observância ao dever constitucional de prestar contas.



Nexo de Causalidade do Responsável:

O envio das informações do exercício de 2017 (contas anuais) a este Tribunal fora do prazo legal resultou em grave descumprimento constitucional e legal (art. 71, I e II, da Constituição da República, art. 209, §1º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Complementar nº 269/2007, art. 151 do Regimento Interno do TCE-MT e art. 1º, IV da Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP), além de comprometer a análise das contas pelo órgão de controle externo.

Culpabilidade do Responsável:

O gestor municipal é o responsável pela prestação de contas e seu envio a este Tribunal dentro do prazo legal, nos moldes constitucionais, sendo razoável afirmar que o mesmo tinha consciência da ilicitude do ato, exigindo-se conduta diversa da adotada.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,98%	6,95%	6,90%	6,96%	6,43%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO



Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				... recomendando ao Poder Legislativo de Ponte Branca que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) quanto à irregularidade CB 02 (itens 1.1 e 1.2), atente-se ao conjunto harmonioso das previsões das peças de planejamento, em atendimento aos artigos 165 a 167 da Constituição Federal de 1988, bem como observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, nos termos do parágrafo único do art. 8º da LRF, a fim de não incidir em indisponibilidade de caixa por fonte de recursos; 2) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas; 3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora/ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos) (2015); na saúde: a) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); b) Taxa de mortalidade infantil (2014); c) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); d) Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro – vascular (2014); e, e) Razão de exames citopatológicos	1) Recomendação não cumprida, pois



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	78158/2016	66/2017	14/11/2017	cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); 4) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; e, 5) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF; recomendando, ainda, ao Poder Legislativo, que se inteire das recomendações específicas à educação e à saúde, para a implementação das medidas sugeridas no voto do Relator, bem como a consequente fiscalização	ainda ocorreu em 2017 déficit financeiro em algumas fontes de recursos; 2) Recomendação não cumprida, sendo os programas de governo executados em percentual menor que o exercício anterior; 3) Recomendação não cumprida na Educação, visto que o indicador Taxa de cobertura potencial na educação infantil não melhorou, ao contrário, continuou pior que a média Brasil em 2017; Recomendação cumprida na área da Saúde, visto que o desempenho nesses indicadores melhoraram e ficaram acima da média nacional; 4) Recomendação não cumprida; 5) Recomendação não cumprida, sendo que IGF Geral passou de 0,71 em 2016 para 0,61 em 2017, evidenciando piora no referido índice.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				das políticas públicas, se atendo, também, ao parecer do Ministério Público de Contas.	
2015	8826/2015	77/2016	22/11/2016	<p>... recomendando ao Poder Legislativo de Ponte Branca que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) ações planejadas para corrigir o déficit financeiro constatado as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público considerando os restos a pagar não processados na apuração do superávit/déficit financeiro; 2) adote, imediatamente, medidas visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas, especialmente quanto: à educação: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); b) Taxa de reprovação - rede Municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); c) Taxa de abandono - rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014); d) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2014); e, e) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2014); à saúde: a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013); b) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2013); c) Taxa de incidência de Dengue (2014); d) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014); e) Cobertura-imunizações: Pentavalente (2014).</p>	<p>1) Os exercícios de 2016 e 2017 apresentaram superávit financeiro. 2) Educação: a) Taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos. Nesse indicador o desempenho do município está pior que a Média Brasil, não melhorando em relação ao ano anterior. Quanto aos indicadores b), c), d), e) o município não foi avaliado, apresentando o histórico "Não se Aplica" (este indicador não se aplica a este município); 2) Saúde: o município apresentou desempenho acima da média nacional, melhorando em relação ao ano anterior: a) Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal; b) Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular; c) Taxa de Incidência de Dengue; Os indicadores d) Incidência de Tuberculose todas as formas e e) Cobertura - Imunizações : Pentavalente continuaram com desempenho pior que a média nacional.</p>

Control-p

8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas



nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				
AUDITORIA	349259/2017	AUDITORIA DE CONFORMIDADE REFERENTE AOS ATOS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2.017.	NÃO	Em análise de defesa.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	216151/2018	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ATE 31/12/2016.	SIM - JULGAMENTO SINGULAR Nº 512/LCP/2018	... declaro a REVELIA do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	222100/2018	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ATE 31/12/2017.	SIM - JULGAMENTO SINGULAR Nº 640/LCP/2018	Diante do exposto, (...) declaro a REVELIA do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	228567/2017	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES AO TCE/MT, POR MEIO DO SISTEMA GEO OBRAS ATE O EXERCÍCIO DE 2016	SIM - DECISÃO Nº 1031/LCP/2017	Diante do exposto, (...) declaro a REVELIA do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes.

Sistema Control-P

Abaixo, relaciona-se os processos referentes à verificação de adimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização - RNI e RNE - Contribuição Previdenciária				
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	148172/2018	REPRESENTACAO INADIMPLENCIAS ACERCA DE CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS/PARCELAMENTO.	NÃO	Em análise pela Secex -RPPS

Sistema Control-P



9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de PONTE BRANCA - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de PONTE BRANCA, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não foram disponibilizados documentos que comprovem a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal para verificar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre/2017.* - Tópico - 5.8.1. *Audiências públicas*

1.2) *As contas anuais/2017 não foram colocadas à disposição dos munícipes, em desconformidade com o artigo - 49 da - LRF e caput do artigo 209 da C.E.* - Tópico - 5.8.2. *Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

2) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

2.1) *Envio da Prestação de Contas Anuais de Governo/2017 ao TCE-MT fora do prazo legal.* - Tópico - 5.8.5. *Prestação de Contas Anuais de Governo*

Em Cuiabá-MT, 31 de Agosto de 2018.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - EXERCÍCIO 2017

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
DESPORTO E LAZER	R\$ 198.000,00	R\$ 443.401,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.744,00	R\$ 571.657,09	188,71%
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	R\$ 658.000,00	R\$ 78.265,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.366,53	R\$ 578.898,67	-12,02%
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 928.000,00	R\$ 410.172,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.412,00	R\$ 1.054.760,94	13,66%
ENSINO INFANTIL	R\$ 540.000,00	R\$ 1.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 452.222,46	R\$ 88.889,54	-83,53%
ENSINO SUPERIOR	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 500,00	-90,00%
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN	R\$ 749.900,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 749.900,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 309.000,00	R\$ 247.550,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.404,26	R\$ 449.145,75	45,35%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.501.000,00	R\$ 964.953,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 939.682,38	R\$ 2.526.271,21	1,01%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 579.000,00	R\$ 456.691,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.443,35	R\$ 784.248,40	35,44%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 992.000,00	R\$ 522.507,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395.149,80	R\$ 1.119.357,45	12,83%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 120.000,00	R\$ 193.056,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 308.056,00	156,71%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 730.000,00	R\$ 339.042,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 243.298,74	R\$ 825.744,01	13,11%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 555.000,00	R\$ 383.708,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.245,20	R\$ 682.463,28	22,96%
GABINETE DO PRESIDENTE	R\$ 448.900,00	R\$ 71.030,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.698,12	R\$ 507.232,12	12,99%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 214.000,00	R\$ 25.787,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.497,00	R\$ 212.290,62	-0,79%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 45.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.500,00	R\$ 21.000,00	-53,84%
GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 266.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.766,00	R\$ 132.834,00	-50,06%
GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST	R\$ 643.500,00	R\$ 66.091,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.977,25	R\$ 423.613,75	-34,17%
GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	R\$ 830.000,00	R\$ 269.833,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.845,39	R\$ 645.987,69	-22,17%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 165.000,00	R\$ 76.502,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 176.502,86	6,97%
OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	R\$ 410.000,00	R\$ 24.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 329.928,83	R\$ 104.571,17	-74,49%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.611,38	-R\$ 56.611,38	-128,30%
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 181.100,00	R\$ 26.015,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.915,39	R\$ 164.200,01	-9,33%
SECRETARIA MUN DE CULTURA	R\$ 119.000,00	R\$ 131.287,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.287,00	110,32%
SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 264.500,00	R\$ 232.476,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.589,00	R\$ 456.387,13	72,54%
	R\$ 12.652.400,00	R\$ 5.021.584,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.895.797,08	R\$ 12.778.187,31	
Intraorçamentários								
DESPORTO E LAZER	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	R\$ 92.000,00	R\$ 13.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.040,00	14,17%
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 60.000,00	R\$ 36.710,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.710,88	61,18%
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 38.000,00	R\$ 44.430,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.760,00	R\$ 74.670,00	96,50%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 405.000,00	R\$ 238,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.472,75	R\$ 293.765,25	-27,46%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.785,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.785,00	178,50%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 15.000,00	R\$ 26.752,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.752,52	178,35%
GABINETE DA SECRETARIA	R\$ 18.000,00	R\$ 23.179,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 38.679,72	114,88%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.000,00	R\$ 12.433,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.433,46	414,44%
GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.970,00	132,33%
GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.848,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.848,50	184,85%
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 20.000,00	R\$ 25,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.970,78	R\$ 17.054,92	-14,72%
SECRETARIA MUN DE CULTURA	R\$ 500,00	R\$ 5.701,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.201,00	1.140,20%
SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 10.000,00	R\$ 11.352,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.352,44	113,52%
	R\$ 668.100,00	R\$ 181.467,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.203,53	R\$ 724.363,69	
TOTAL	R\$ 13.320.500,00	R\$ 5.203.051,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.021.000,61	R\$ 13.502.551,00	1,36%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.587.788,02	R\$ 0,00	R\$ 1.587.788,02
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 263.328,70	R\$ 0,00	-R\$ 263.328,70
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 470.465,94	R\$ 0,00	-R\$ 470.465,94
12	Serviços de Saúde	-R\$ 14.312,50	R\$ 0,00	-R\$ 14.312,50
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	-R\$ 184.993,70	R\$ 0,00	-R\$ 184.993,70
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 10.912,35	R\$ 0,00	-R\$ 10.912,35
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.467,19	R\$ 0,00	R\$ 21.467,19
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 5.186,11	R\$ 0,00	R\$ 5.186,11
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 504.897,99	R\$ 0,00	-R\$ 504.897,99
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 79.551,40	R\$ 0,00	R\$ 79.551,40
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 29.350,43	R\$ 0,00	R\$ 29.350,43
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 4.614,96	R\$ 0,00	R\$ 4.614,96



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 446.489,85	R\$ 0,00	R\$ 446.489,85
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 33.636,42	R\$ 0,00	R\$ 33.636,42
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 73.018,36	R\$ 0,00	R\$ 73.018,36
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 90.583,60	R\$ 0,00	R\$ 90.583,60
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.923.354,45	R\$ 0,00	R\$ 1.923.354,45
		R\$ 2.846.129,61	R\$ 0,00	R\$ 2.846.129,61
		R\$ 2.846.129,61	R\$ 0,00	R\$ 2.846.129,61

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.022.940,00	R\$ 8.493.867,80	R\$ 1.470.927,80	R\$ 182.051,00	R\$ 1.288.876,80
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 469.500,00	R\$ 58.772,45	-R\$ 410.727,55	R\$ 0,00	-R\$ 410.727,55
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.360.500,00	R\$ 120.726,88	-R\$ 1.239.773,12	R\$ 0,00	-R\$ 1.239.773,12
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 551.000,00	R\$ 731.999,88	R\$ 180.999,88	R\$ 0,00	R\$ 180.999,88
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 93.200,00	R\$ 60.934,75	-R\$ 32.265,25	R\$ 0,00	-R\$ 32.265,25
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.188,97	R\$ 188,97	R\$ 0,00	R\$ 188,97
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 15.000,00	R\$ 22.026,89	R\$ 7.026,89	R\$ 0,00	R\$ 7.026,89



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 670.656,00	R\$ 556.527,31	-R\$ 114.128,69	R\$ 0,00	-R\$ 114.128,69
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 83.844,00	R\$ 0,00	-R\$ 83.844,00	R\$ 0,00	-R\$ 83.844,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 560.000,00	R\$ 454.577,67	-R\$ 105.422,33	R\$ 0,00	-R\$ 105.422,33
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 924.000,00	R\$ 548.375,00	-R\$ 375.625,00	R\$ 0,00	-R\$ 375.625,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 251.500,00	R\$ 258.400,24	R\$ 6.900,24	R\$ 0,00	R\$ 6.900,24
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 830.000,00	R\$ 797.047,94	-R\$ 32.952,06	R\$ 0,00	-R\$ 32.952,06
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 750.000,00	R\$ 1.199.417,28	R\$ 449.417,28	R\$ 0,00	R\$ 449.417,28
		R\$ 13.672.140,00	R\$ 13.332.863,06	-R\$ 339.276,94	R\$ 182.051,00	-R\$ 521.327,94
		R\$ 13.672.140,00	R\$ 13.332.863,06	-R\$ 339.276,94	R\$ 182.051,00	-R\$ 521.327,94



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 5.021.000,61
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.067.183,66
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 413.995,82
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 745.918,20
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 263.465,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 40.091,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 10.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 91.305,20
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 26.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 58.208,26
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 269.833,08
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 35.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 182.051,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 182.051,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		R\$ 0,00
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
		R\$ 0,00
		R\$ 5.203.051,61

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00579/2016	00001/2017	R\$ 436.978,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436.978,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00005/2017	R\$ 79.003,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.003,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00009/2017	R\$ 526.114,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 526.114,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00011/2017	R\$ 344.681,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344.681,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00017/2017	R\$ 436.503,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436.503,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00022/2017	R\$ 534.796,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 534.796,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00030/2017	R\$ 1.424.848,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.424.848,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00033/2017	R\$ 9.030,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.030,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00038/2017	R\$ 116.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00039/2017	R\$ 989.092,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 989.092,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00023/2017	R\$ 182.051,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.051,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00041/2017	R\$ 38.487,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.487,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00043/2017	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00044/2017	R\$ 40.201,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.201,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00047/2017	R\$ 4.252,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.252,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00579/2016	00054/2017	R\$ 5.100,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.100,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.203.051,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.021.000,61	R\$ 182.051,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.203.051,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.021.000,61	R\$ 182.051,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - DESPESA

Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 11.524.885,35	R\$ 10.853.759,66	94,17%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.141.004,90	R\$ 4.960.110,51	96,48%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 99.471,90	R\$ 69.540,77	69,91%
Outras Despesas Correntes	R\$ 6.284.408,55	R\$ 5.824.108,38	92,67%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.209.913,34	R\$ 1.121.375,14	92,68%
Investimentos	R\$ 1.070.257,28	R\$ 989.837,47	92,48%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 139.656,06	R\$ 131.537,67	94,18%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 43.388,62	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 12.778.187,31	R\$ 11.975.134,80	93,71%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 724.363,69	R\$ 671.025,88	92,63%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 724.363,69	R\$ 671.025,88	92,63%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 13.502.551,00	R\$ 12.646.160,68	93,65%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 630.000,00	R\$ 671.432,13	R\$ 671.260,14	R\$ 671.260,14	R\$ 671.260,14
04	Administração	R\$ 2.831.500,00	R\$ 3.601.948,18	R\$ 3.379.204,46	R\$ 3.374.645,65	R\$ 3.358.394,73
08	Assistência Social	R\$ 523.000,00	R\$ 661.436,37	R\$ 635.461,51	R\$ 635.312,33	R\$ 630.118,94
09	Previdência Municipal	R\$ 671.900,00	R\$ 615.279,50	R\$ 497.535,38	R\$ 497.535,38	R\$ 497.535,38
10	Saúde	R\$ 2.501.000,00	R\$ 2.526.271,21	R\$ 2.447.441,72	R\$ 2.446.437,03	R\$ 2.414.022,34
11	Trabalho	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00	R\$ 121.242,65	R\$ 121.242,65	R\$ 121.242,65
12	Educação	R\$ 3.040.500,00	R\$ 2.279.496,90	R\$ 2.112.041,75	R\$ 2.109.421,75	R\$ 2.102.945,20
13	Cultura	R\$ 58.000,00	R\$ 103.900,00	R\$ 83.628,27	R\$ 83.442,61	R\$ 77.536,22
15	Urbanismo	R\$ 482.000,00	R\$ 509.409,69	R\$ 456.675,95	R\$ 456.144,73	R\$ 456.144,73
17	Saneamento	R\$ 142.000,00	R\$ 172.502,86	R\$ 165.932,05	R\$ 165.932,05	R\$ 153.279,91
18	Gestão Ambiental	R\$ 45.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
20	Agricultura	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 7.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.126,26	R\$ 1.126,26	R\$ 1.126,26
25	Energia	R\$ 60.000,00	R\$ 26.946,54	R\$ 21.656,32	R\$ 21.656,32	R\$ 21.656,32
26	Transporte	R\$ 958.000,00	R\$ 664.769,76	R\$ 653.436,08	R\$ 653.436,08	R\$ 653.436,08
27	Desporto e Lazer	R\$ 198.000,00	R\$ 571.657,09	R\$ 531.413,82	R\$ 531.324,61	R\$ 531.232,83
28	Encargos Especiais	R\$ 152.000,00	R\$ 227.127,96	R\$ 189.078,44	R\$ 189.078,44	R\$ 189.078,44
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 200.000,00	R\$ 9,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 12.652.400,00	R\$ 12.778.187,31	R\$ 11.975.134,80	R\$ 11.965.996,03	R\$ 11.887.010,17
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 20.000,00	R\$ 17.054,92	R\$ 17.054,92	R\$ 17.054,92	R\$ 17.054,92



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 439.600,00	R\$ 383.283,49	R\$ 349.251,45	R\$ 349.251,45	R\$ 337.769,79
08	Assistência Social	R\$ 3.000,00	R\$ 15.433,46	R\$ 15.369,76	R\$ 15.369,76	R\$ 12.746,62
10	Saúde	R\$ 38.000,00	R\$ 74.670,00	R\$ 69.685,57	R\$ 69.255,79	R\$ 58.776,40
12	Educação	R\$ 155.000,00	R\$ 208.720,88	R\$ 196.458,29	R\$ 196.458,29	R\$ 177.197,44
15	Urbanismo	R\$ 10.000,00	R\$ 21.352,44	R\$ 20.357,49	R\$ 20.357,49	R\$ 17.008,35
17	Saneamento	R\$ 1.000,00	R\$ 2.848,50	R\$ 2.848,40	R\$ 2.848,40	R\$ 2.299,72
18	Gestão Ambiental	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 668.100,00	R\$ 724.363,69	R\$ 671.025,88	R\$ 670.596,10	R\$ 622.853,24
		R\$ 13.320.500,00	R\$ 13.502.551,00	R\$ 12.646.160,68	R\$ 12.636.592,13	R\$ 12.509.863,41

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.148.600,00	R\$ 13.628.747,94	96,32%
Receita Tributária	R\$ 583.000,00	R\$ 479.075,29	82,17%
Receita de Contribuições	R\$ 157.400,00	R\$ 274.860,42	174,62%
Receita Patrimonial	R\$ 195.100,00	R\$ 293.272,86	150,31%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 152.000,00	R\$ 205.716,00	135,33%
Transferências Correntes	R\$ 12.735.500,00	R\$ 12.187.844,52	95,70%
Outras Receitas Correntes	R\$ 325.600,00	R\$ 187.978,85	57,73%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 869.000,00	R\$ 740.306,21	85,19%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 869.000,00	R\$ 740.306,21	85,19%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 15.017.600,00	R\$ 14.369.054,15	95,68%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 1.532.360,00	-R\$ 1.729.732,38	112,88%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 1.532.360,00	-R\$ 1.729.732,38	112,88%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 13.485.240,00	R\$ 12.639.321,77	93,72%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 186.900,00	R\$ 693.541,29	371,07%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 13.672.140,00	R\$ 13.332.863,06	97,51%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 13.628.747,94
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 13.628.747,94
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 252.833,53
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 1.729.732,38
(-) Dedução IRRF - (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 84.273,09



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 224.092,20
(=) RCL	R\$ 11.337.816,74

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 14.369.054,15
(B) DEDUÇÕES	R\$ 1.729.732,38
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 12.639.321,77
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 505.875,99
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 12.133.445,78
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 11.975.134,80
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 534.179,29
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 11.440.955,51
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 692.490,27

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 1.199.417,28
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 1.199.417,28



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	256.466,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 942.951,28
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 534.179,29
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 408.771,99

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 505.875,99
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 505.875,99
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 534.179,29

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.493.867,80	R\$ 0,00	R\$ 8.493.867,80	R\$ 6.362.767,42	R\$ 411.847,21	R\$ 6.774.614,63	R\$ 1.719.253,17	R\$ 222.213,88
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 58.772,45	R\$ 0,00	R\$ 58.772,45	R\$ 983.181,28	R\$ 96.523,91	R\$ 1.079.705,19	-R\$ 1.020.932,74	-R\$ 9.223,76
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 120.726,88	R\$ 0,00	R\$ 120.726,88	R\$ 1.791.702,86	R\$ 56.646,79	R\$ 1.848.349,65	-R\$ 1.727.622,77	-R\$ 24.624,27
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 731.999,88	R\$ 0,00	R\$ 731.999,88	R\$ 632.717,88	R\$ 13.038,78	R\$ 645.756,66	R\$ 86.243,22	R\$ 209.690,09
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 60.934,75	R\$ 0,00	R\$ 60.934,75	R\$ 84.106,77	R\$ 0,00	R\$ 84.106,77	-R\$ 23.172,02	R\$ 19.012,36
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 30.188,97	R\$ 0,00	R\$ 30.188,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.188,97	R\$ 22.147,09
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 22.026,89	R\$ 0,00	R\$ 22.026,89	R\$ 19.886,32	R\$ 0,00	R\$ 19.886,32	R\$ 2.140,57	R\$ 16.548,27



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 556.527,31	R\$ 0,00	R\$ 556.527,31	R\$ 546.741,53	R\$ 92.969,19	R\$ 639.710,72	-R\$ 83.183,41	-R\$ 6.966,10
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 454.577,67	R\$ 0,00	R\$ 454.577,67	R\$ 250.291,60	R\$ 0,00	R\$ 250.291,60	R\$ 204.286,07	R\$ 22.189,27
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 548.375,00	R\$ 0,00	R\$ 548.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 548.375,00	R\$ 454.280,78
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 258.400,24	R\$ 0,00	R\$ 258.400,24	R\$ 124.718,77	R\$ 0,00	R\$ 124.718,77	R\$ 133.681,47	R\$ 1.287,97
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 797.047,94	R\$ 0,00	R\$ 797.047,94	R\$ 644.841,08	R\$ 0,00	R\$ 644.841,08	R\$ 152.206,86	R\$ 44.854,07
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 505.875,99	R\$ 693.541,29	R\$ 1.199.417,28	R\$ 534.179,29	R\$ 0,00	R\$ 534.179,29	R\$ 665.237,99	R\$ 2.588.592,44



FUNTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 12.639.321,77	R\$ 693.541,29	R\$ 13.332.863,06	R\$ 11.975.134,80	R\$ 671.025,88	R\$ 12.646.160,68	R\$ 686.702,38	R\$ 3.560.002,09
		R\$ 12.639.321,77	R\$ 693.541,29	R\$ 13.332.863,06	R\$ 11.975.134,80	R\$ 671.025,88	R\$ 12.646.160,68	R\$ 686.702,38	R\$ 3.560.002,09

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2013	R\$ 130.361,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.181,64	R\$ 0,00	R\$ 52.179,90
2015	R\$ 2.120,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.120,01	R\$ 0,00
2016	R\$ 15.513,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.750,00	R\$ 6.753,17	R\$ 10,00
2017	R\$ 0,00	R\$ 9.568,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.568,55
	R\$ 147.994,72	R\$ 9.568,55	R\$ 0,00	R\$ 86.931,64	R\$ 8.873,18	R\$ 61.758,45
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 20.182,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 925,73	R\$ 14.256,46
2013	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,00
2014	R\$ 11.755,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.755,50
2015	R\$ 18.312,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.836,15	R\$ 16.476,57
2016	R\$ 334.662,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.627,97	R\$ 7.773,00	R\$ 125.261,18
2017	R\$ 0,00	R\$ 126.728,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.728,72
	R\$ 384.916,56	R\$ 126.728,72	R\$ 0,00	R\$ 206.627,97	R\$ 10.534,88	R\$ 294.482,43
	R\$ 532.911,28	R\$ 136.297,27	R\$ 0,00	R\$ 293.559,61	R\$ 19.408,06	R\$ 356.240,88

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 580.170,52	R\$ 8.704,45	R\$ 571.466,07	R\$ 167.733,91	R\$ 55.121,66	R\$ 52.189,90	R\$ 74.777,09	R\$ 221.643,51	R\$ 8.134,08
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 7.734,21	R\$ 0,00	R\$ 7.734,21	R\$ 0,00	R\$ 16.957,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.223,76	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 11.927,45	R\$ 0,00	R\$ 11.927,45	R\$ 0,00	R\$ 35.976,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 24.048,72	R\$ 575,55
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 217.466,92	R\$ 0,00	R\$ 217.466,92	R\$ 0,00	R\$ 6.917,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.549,01	R\$ 858,92
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 19.172,35	R\$ 0,00	R\$ 19.172,35	R\$ 0,00	R\$ 159,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.012,36	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.147,09	R\$ 0,00	R\$ 22.147,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.147,09	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 16.548,27	R\$ 0,00	R\$ 16.548,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.548,27	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3,16	R\$ 0,00	R\$ 3,16	R\$ 0,00	R\$ 6.969,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.966,10	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 22.189,27	R\$ 0,00	R\$ 22.189,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.189,27	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 454.280,78	R\$ 0,00	R\$ 454.280,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.280,78	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 2.944,49	R\$ 0,00	R\$ 2.944,49	R\$ 0,00	R\$ 1.656,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.287,97	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 44.854,07	R\$ 0,00	R\$ 44.854,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.854,07	R\$ 0,00
		R\$ 1.399.438,58	R\$ 8.704,45	R\$ 1.390.734,13	R\$ 167.733,91	R\$ 123.759,48	R\$ 52.189,90	R\$ 74.777,09	R\$ 972.273,75	R\$ 9.568,55
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.600.773,34	R\$ 2.488.953,81	R\$ 111.819,53	R\$ 19,80	R\$ 2.969,24	R\$ 0,00	R\$ 9.191,86	R\$ 99.638,63	R\$ 0,00
		R\$ 2.600.773,34	R\$ 2.488.953,81	R\$ 111.819,53	R\$ 19,80	R\$ 2.969,24	R\$ 0,00	R\$ 9.191,86	R\$ 99.638,63	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
		R\$ 4.000.211,92	R\$ 2.497.658,26	R\$ 1.502.553,66	R\$ 167.753,71	R\$ 126.728,72	R\$ 52.189,90	R\$ 83.968,95	R\$ 1.071.912,38	R\$ 9.568,55

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 375.148,10
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 375.148,10
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 1.284,99
2.3.1. Internos	R\$ 1.284,99
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 373.863,11
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 373.863,11
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.099.240,74
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 1.099.240,74
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 1.390.734,13
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 291.493,39
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 11.337.816,74
% da DC sobre a RCL	3,30%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 13.605.380,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 4.406.999,20
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 61.758,45



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 131.537,67
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 69.540,77
TOTAL	R\$ 201.078,44
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 11.337.816,74
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	1,77%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 11.337.816,74
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 1.399.438,58	R\$ 0,00	R\$ 1.399.438,58
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 428.028,93	R\$ 0,00	R\$ 428.028,93
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 971.409,65	R\$ 0,00	R\$ 971.409,65

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 580.170,52	R\$ 357.956,64	R\$ 222.213,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 49.098,99	R\$ 24.087,22	R\$ 25.011,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 7.734,21	R\$ 16.957,97	-R\$ 9.223,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 19.172,35	R\$ 159,99	R\$ 19.012,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 3,16	R\$ 6.969,26	-R\$ 6.966,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 22.189,27	R\$ 0,00	R\$ 22.189,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 229.394,37	R\$ 44.328,55	R\$ 185.065,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 11.927,45	R\$ 36.551,72	-R\$ 24.624,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 217.466,92	R\$ 7.776,83	R\$ 209.690,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.944,49	R\$ 1.656,52	R\$ 1.287,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.944,49	R\$ 1.656,52	R\$ 1.287,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 537.830,21	R\$ 0,00	R\$ 537.830,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.147,09	R\$ 0,00	R\$ 22.147,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 16.548,27	R\$ 0,00	R\$ 16.548,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 454.280,78	R\$ 0,00	R\$ 454.280,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 44.854,07	R\$ 0,00	R\$ 44.854,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 1.399.438,58	R\$ 428.028,93	R\$ 971.409,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 2.600.773,34	R\$ 12.180,90	R\$ 2.588.592,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.000.211,92	R\$ 440.209,83	R\$ 3.560.002,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



Anexo 7 - ENSINO

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 381.566,84
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 96.682,24
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 2.211,50
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 282.661,10
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 12,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 9.214.527,02
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.751.049,07
Cota Parte ICMS	R\$ 2.307.077,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 9.533,16
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 117.628,13
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 29.239,05
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 9.596.093,86
Valor mínimo - 25%	R\$ 2.399.023,46

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 223.864,06
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 1.650,18
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 222.213,88
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 7.734,21
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 16.957,97
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 9.223,76
SOMA (G) C+F	R\$ 212.990,12

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 2.305.880,04
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 0,00
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (E)	R\$ 2.305.880,04
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 1.729.732,38
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 556.527,31
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 334.398,37
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K) - merenda escolar com recursos próprios	R\$ 38.301,12
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)	R\$ 3.106.385,62
Total da Receita Base (M)	R\$ 9.596.093,86
Percentual sobre a receita base (N)	32,37%
Limite mínimo sobre a receita base (O)	25%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
Diversas cf. apêndice	Diversos cf. apêndice	Diversos cf. apêndice	Fornecimento de merenda escolar com recursos próprios	R\$ 38.301,12
				R\$ 38.301,12

Levantamento da equipe técnica, com amostra de despesas com empenhos superiores a R\$ 3.000,00 e despesas com merenda escolar,

Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 556.527,31
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 639.710,72
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	114,94%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 381.566,84
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 96.682,24
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 2.211,50
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 282.661,10
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 12,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 0,00
Transferências	R\$ 9.214.527,02
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.751.049,07
Cota Parte ICMS	R\$ 2.307.077,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 9.533,16
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 117.628,13
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 29.239,05
Total receita base	R\$ 9.596.093,86
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 1.439.414,07

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 222.213,88
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 222.213,88
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 11.927,45
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 36.551,72
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 24.624,27



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SOMA (G) C+F	R\$ 197.589,61

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 2.517.127,29
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)	R\$ 2.517.127,29
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 645.756,66
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)	R\$ 1.871.370,63
Total da Receita Base (L)	R\$ 9.596.093,86
(=) Percentual aplicado em saúde (M)	19,50%
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				0
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica, adotando amostra de empenhos com valores superiores a R\$ 3.000,00.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 6.788.974,26	R\$ 429,78
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 6.303.285,14	R\$ 429,78
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 485.689,12	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 503.496,94	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 5.961,56	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 497.535,38	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 6.285.477,32	R\$ 429,78
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 6.285.907,10	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 84.273,09	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 6.201.634,01	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 456.617,74	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 456.617,74	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 456.617,74	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 456.617,74	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.738,70	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 454.879,04	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 5.746.754,97	R\$ 11.337.816,74	50,68%
Legislativo	R\$ 454.879,04	R\$ 11.337.816,74	4,01%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 6.201.634,01



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 11.337.816,74
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	54,69%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 6.788.974,26	R\$ 429,78	R\$ 6.332.356,52	R\$ 429,78	R\$ 456.617,74	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 6.303.285,14	R\$ 429,78	R\$ 5.846.667,40	R\$ 429,78	R\$ 456.617,74	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 4.144.869,86	R\$ 0,00	R\$ 3.762.663,14	R\$ 0,00	R\$ 382.206,72	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 694.416,47	R\$ 429,78	R\$ 620.005,45	R\$ 429,78	R\$ 74.411,02	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 5.961,56	R\$ 0,00	R\$ 5.961,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe - 3390.36 / 3171.70 - cf. Apêndice	R\$ 1.458.037,25	R\$ 0,00	R\$ 1.458.037,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 485.689,12	R\$ 0,00	R\$ 485.689,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 328.963,00	R\$ 0,00	R\$ 328.963,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 156.726,12	R\$ 0,00	R\$ 156.726,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS	R\$ 503.496,94	R\$ 0,00	R\$ 503.496,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 5.961,56	R\$ 0,00	R\$ 5.961,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 497.535,38	R\$ 0,00	R\$ 497.535,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 328.963,00	R\$ 0,00	R\$ 328.963,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 156.726,12	R\$ 0,00	R\$ 156.726,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 11.846,26	R\$ 0,00	R\$ 11.846,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.285.477,32	R\$ 429,78	R\$ 5.828.859,58	R\$ 429,78	R\$ 456.617,74	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 6.285.907,10		R\$ 5.829.289,36		R\$ 456.617,74	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 84.273,09		R\$ 82.534,39		R\$ 1.738,70	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 6.201.634,01		R\$ 5.746.754,97		R\$ 454.879,04	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 666.833,32
Impostos	R\$ 647.398,54
IPTU	R\$ 67.449,84
IRRF	R\$ 82.223,63
ITBI	R\$ 42.973,53
ISSQN	R\$ 389.103,61
ITR	R\$ 65.647,93
TAXAS	R\$ 12.768,53
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 6.666,25
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 6.862.201,74
FPM	R\$ 6.852.500,94
Transf. ITR	R\$ 0,00
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 9.700,80
Transferências do Estado	R\$ 3.168.664,26
ICMS	R\$ 3.122.969,19
IPVA	R\$ 24.227,88
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 21.467,19
TOTAL GERAL	R\$ 10.697.699,32
População do Município	1.560
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 748.838,95
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 688.487,05
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 688.315,06

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 688.487,05	R\$ 10.697.699,32	6,43%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 688.315,06	R\$ 10.697.699,32	6,43%	7,00%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 454.879,04	R\$ 688.487,05	66,06%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 454.879,04	R\$ 11.337.816,74	4,01%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Audiência Pública

APÊNDICE - A

Audiência Pública

APÊNDICE – Site Audiência Pública

Institucional: [PREFEITO](#) | [VICE-PREFEITO](#) | [EX-PREFEITOS](#) | [EQUIPE DE GOVERNO](#) | [CONSELHOS](#) Sex, 31 de Agosto de 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura de PONTE BRANCA
Uma vez do povo

[INÍCIO](#) | [PUBLICAÇÕES](#) | [FOTOS](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CONTATOS](#) | [A CIDADE](#)

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Categorias

Ano de 2018 (2 Arquivos)

Não existem documentos nesta categoria

Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300 - CENTRO, CEP: 78.610-000 **TOPO** ▲

Contatos: Fone/Fax: (66) 3466-1185 - E-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com - www.PrefeituradePonteBranca-MT.com.br

Desenvolvido por **GWS GarciaWebSite** Todos os direitos reservados || PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Contas Anuais não colocadas à disposição

APÊNDICE - B

Contas Anuais não colocadas à disposição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL PONTE BRANCA

CNPJ Nº 03.503.638/0001-33

Publicado no Mural de Atos oficiais da Prefeitura
Municipal de Ponte Branca em:

Dia 15 de 02 de 2018

EDITAL DE BALANÇO

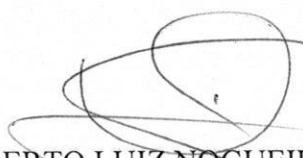
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2017

Assinatura

A Prefeitura Municipal de **PONTE BRANCA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art.31,§ 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2018 o **Balanço Geral do Município de PONTE BRANCA/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados em meio físico relativo, ao exercício de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT,

Ponte Branca-MT, 15 de Fevereiro de 2018.


HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

APÊNDICE – Contas anuais não colocadas à disposição

Institucional: [PREFEITO](#) | [VICE-PREFEITO](#) | [EX-PREFEITOS](#) | [EQUIPE DE GOVERNO](#) | [CONSELHOS](#) Qua, 29 de Agosto de 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura de PONTE BRANCA
A vez do povo

[INÍCIO](#) | [PUBLICAÇÕES](#) | [FOTOS](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CONTATOS](#) | [A CIDADE](#)

SIC SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[PALAVRA DO PREFEITO](#) | [SOLICITAR INFORMAÇÃO](#) | [ÚLTIMAS SOLICITAÇÕES](#) | [UNIDADE DE ATENDIMENTO](#) | [PERGUNTAS E RESPOSTAS](#)



 **BALANÇO ANUAL**
Relação dos Anexos Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais e as demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexos **12, 13, 14 e 15**) e dos quadros demonstrativos constantes dos Anexos nº **1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17** da **Lei nº 4.320/64**

Categorias

-  **Ano de 2018** (0 Arquivos)
-  **Ano de 2017** (0 Arquivos)
-  **Ano de 2016** (0 Arquivos)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Envio de prestação de contas 2017

APÊNDICE - C

Envio de prestação de contas 2017

APÊNDICE – Contas Anuais enviadas em atraso

APLIC [Módulo Auditoria] – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - CNPJ: 03503638000133 - [Prestação de contas]

Sistema Paços de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Prestação de contas

Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação o prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental**	Prazo Prorrogado*	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2017	16/01/2017		16/01/2017	NO PRAZO
	Carga Inicial	10/03/2017	30/04/2017		13/09/2017	FORADO PRAZO
	Janeiro	31/03/2017	10/05/2017		24/10/2017	FORADO PRAZO
	Fevereiro	15/04/2017	20/05/2017		27/10/2017	FORADO PRAZO
	Março	30/04/2017	31/05/2017		07/11/2017	FORADO PRAZO
	Abril	31/05/2017	15/06/2017		08/11/2017	FORADO PRAZO
	Mai	30/06/2017	30/06/2017		10/11/2017	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2017	31/07/2017		18/11/2017	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2017	31/08/2017		10/07/2018	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2017	02/10/2017		14/07/2018	FORADO PRAZO
	Setembro	31/10/2017	31/10/2017		14/07/2018	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2017	30/11/2017		15/07/2018	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2017	02/01/2018		16/07/2018	FORADO PRAZO
	Dezembro	15/02/2018	19/03/2018		24/07/2018	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	18/03/2018	16/04/2018		03/08/2018	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	31/12/2016	02/01/2017		31/07/2018	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	15/01/2017	16/01/2017		30/07/2018	FORADO PRAZO

APÊNDICE – Contas anuais não colocadas à disposição

Institucional: [PREFEITO](#) | [VICE-PREFEITO](#) | [EX-PREFEITOS](#) | [EQUIPE DE GOVERNO](#) | [CONSELHOS](#) Qua, 29 de Agosto de 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura de PONTE BRANCA
A vez do povo

[INÍCIO](#) | [PUBLICAÇÕES](#) | [FOTOS](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CONTATOS](#) | [A CIDADE](#)

SIC SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[PALAVRA DO PREFEITO](#) | [SOLICITAR INFORMAÇÃO](#) | [ÚLTIMAS SOLICITAÇÕES](#) | [UNIDADE DE ATENDIMENTO](#) | [PERGUNTAS E RESPOSTAS](#)

BALANÇO ANUAL
Relação dos Anexos Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais e as demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexos **12, 13, 14 e 15**) e dos quadros demonstrativos constantes dos Anexos nº **1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17** da **Lei nº 4.320/64**

Categorias

- Ano de 2018** (0 Arquivos)
- Ano de 2017** (0 Arquivos)
- Ano de 2016** (0 Arquivos)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Ensino - Despesas que não se enquadram como manutenção

APÊNDICE - D

Ensino - Despesas que não se enquadram como manutenção

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/2017

GERADO EM: 28/08/2018 16:55:56

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empen	Valor Liquida	Valor Pago
02/05/2017	001717/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	4041,8	4041,8	4041,8
02/05/2017	001718/2017	IZAMITA MARTINS BARROS	1105	1105	1105
02/05/2017	001719/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	2935,6	2935,6	2935,6
26/05/2017	002087/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	615,85	615,85	615,85
30/06/2017	002606/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	4622,3	4622,3	4622,3
30/06/2017	002607/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	5559,1	5559,1	5559,1
07/07/2017	002712/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	4282	4282	4282
07/07/2017	002718/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	6664,5	6664,5	6664,5
01/08/2017	003127/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	1446	1446	1446
14/08/2017	003272/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	651,69	651,69	651,69
23/08/2017	003428/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	1229,9	1229,9	1229,9
29/08/2017	003473/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	609	609	609
06/11/2017	004496/2017	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI-EPP	1375,1	1375,1	1375,1
12/12/2017	005109/2017	MORIMOTO COMERCIO DE DOCES LTDA - ME	545	545	545
				35682,84	

REF. FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/2017

GERADO EM: 28/08/2018 17:00:56

Data	N° do EmperCredor	Valor Empen	Valor Liquida	Valor Pago
03/04/2017	001356/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	1340,7	1340,7	1340,7
03/04/2017	001357/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	2174,5	2174,5	2174,5
29/06/2017	002555/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	3111,5	3111,5	3111,5
26/07/2017	002990/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	2441,5	2441,5	2441,5
29/08/2017	003473/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	609	609	609
04/09/2017	003623/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	149,46	149,46	149,46
04/09/2017	003624/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	464,55	464,55	464,55
02/10/2017	004007/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	1182,7	1182,7	1182,7
09/10/2017	004100/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	119,98	119,98	119,98
09/10/2017	004101/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	122,39	122,39	122,39
18/10/2017	004186/2017NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARE:	2970	2970	2970
01/12/2017	004937/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	147,6	147,6	147,6
04/12/2017	004975/2017LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIREL	888,4	888,4	888,4
			15722,28	

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIM
PARA MERENDA ESCOLAR

(-) 13104,00 (rec pnae)

2618,28 (rec próprio)

Projeto atividade

EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Despesas com Pessoal

APÊNDICE - E

Despesas com Pessoal

APÊNDICE - Pessoal

Dotação	Descrição	Valor Liquidado - R\$
3.3.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação nas vias públicas e em prédios municipais	466.347,90
3.3.90.36.30	Serviços médicos e odontológicos prestados nos PSFs, hospital municipal, inclusive plantões	128.460,00
3.3.90.36.35	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	819.925,75
Total		1.414.733,65

(Fonte: SISTEMA APLIC / Despesas / Empenhos / Despesa Orçamentária).

3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	43.303,60
-----------	---	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 400, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a extinção e consolidação de cargos no âmbito do Poder Executivo, regulados pela Lei nº 170, de 18/06/1991, bem como, da criação de novos cargos na administração pública municipal e dá outras providências.

A **Sra. Jaqueline Soares Pires**, Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DAS DISTRIBUIÇÕES PRELIMINARES.

Artigo 1º - A composição do quadro geral de servidores comissionados e efetivos do Poder Executivo do Município de Ponte Branca e respectiva remuneração será regida pelo disposto nesta Lei, exceto àqueles que o são por legislação especial.

Artigo 2º - Para todos os efeitos, a definição de cargo/função, a forma de acesso e investidura aos mesmos, são aqueles definidos na Lei Municipal nº. 211, de 14 de dezembro de 1.993.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Artigo 3º - O quadro geral de servidores do Município de Ponte Branca (Poder Executivo Municipal) será constituído com denominação, referência, classificação e remuneração, conforme consta dos quadros abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

Quadro I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Procurador Geral Municipal	CC-1	3.340,00 E.M. 007/09
01	Procurador Municipal Adjunto	CC-2	2.075,00
01	Chefe do Gabinete do Prefeito	CC-2	2.075,00
01	Secretário Municipal de Administração	CC-2	2.075,00
01	Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas	CC-2	2.075,00
01	Secretário Municipal de Assistência Social	CC-2	2.075,00
01	Secretário Municipal de Educação	CC-2	2.075,00
01	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CC-2	2.075,00
01	Secretário Municipal de Esportes e da Juventude	CC-2	2.075,00
01	Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura	CC-2	2.075,00
01	Secretário Municipal de Finanças	CC-2	2.075,00
01	Secretário Municipal de Saúde	CC-2	2.075,00
01	Auditor de Controle Interno Emenda Aditiva nº 003/09	CC-2	2.075,00
01	Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito	CC-3	1.450,00
01	Coordenador de Recursos Humanos	CC-3	1.450,00
01	Coordenador de Agropecuária	CC-3	1.450,00
01	Coordenador de Obras	CC-3	1.450,00
01	Coordenador de Meio Ambiente	CC-3	1.450,00
01	Coordenador de Turismo	CC-3	1.450,00
01	Coordenador de Limpeza Pública	CC-3	1.450,00
01	Coordenador Pedagógico	CC-3	1.450,00
01	Coordenador de Esporte e Lazer	CC-3	1.450,00
01	Coordenador de Tributos	CC-3	1.450,00
03	Fiscal de Tributos	CC-4	1.015,00
01	Coordenador de Endemias	CC-4	1.015,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

QUADRO II – NÍVEL ELEMENTAR - NE

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
17	Agente de Serviços Gerais	NE	558,00
09	Vigia (Agente de Vigilância)	NE	558,00
02	Copeira	NE	558,00
03	Pedreiro	NE	558,00
07	Contínua	NE	558,00

QUADRO III – NÍVEL AUXILIAR - NA

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Auxiliar de Eletricista	NA	586,00
	Telefonista Emenda Supressiva n°004/09		
02	Agente de Saúde Ambiental	NA	586,00
	Recepcionista Emenda Supressiva n°004/09		
03	Motorista de Veículo Leve	NA	586,00
03	Agente Administrativo Nível I	NA	586,00

QUADRO IV – NÍVEL MÉDIO - NM

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
20	Agente Administrativo Nível II E. Modificativa N°008/09	NM	615,00
	Atendente de Enfermagem E. Supressiva N°005/09		
	Auxiliar de Enfermagem E. Supressiva N°005/09		
	Assistente de Análise Clínica (Assistente de Bioquímico) E. Supressiva N°005/09		
	Assistente de Consultório Dentário E. Supressiva N°005/09		
05	Agente Comunitário de Saúde	NM	615,00
09	Motorista	NM	615,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

01	Mecânico Nível II	NM	615,00
03	Operador de Máquinas	NM	615,00
E Modificativa Nº 005/09			

QUADRO V – NÍVEL TÉCNICO – NT

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Técnico em Radiologia Emenda Modificativa 006/09	NT	645,00
01	Técnico Eletricista	NT	645,00
14	Técnico em Enfermagem E.M. 007/09	NT	645,00
01	Técnico em Vigilância Sanitária	NT	645,00
01	Técnico em Agricultura	NT	645,00
01	Técnico em Pecuária	NT	645,00

QUADRO VI – NÍVEL SUPERIOR NS-I

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Químico	NS-I	1.000,00
01	Fonoaudiólogo	NS-I	1.000,00
01	Terapeuta Ocupacional	NS-I	1.000,00
01	Analista de Sistemas Emenda Aditiva 005/09	NS-I	1.000,00

VII – NÍVEL SUPERIOR NS-II

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Nutricionista	NS-II	1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

QUADRO VIII – NÍVEL SUPERIOR NS-III

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
02	Assistente Social	NS-III	2.000,00
	Auditor de Controle Interno Emenda Supressiva 006/09		
01	Farmacêutico/Bioquímico	NS-III	2.000,00
01	Farmacêutico	NS-III	2.000,00
01	Contador	NS-III	2.000,00
	Controlador Interno Emenda Supressiva 006/09		
02	Enfermeiro	NS-III	2.000,00
01	Engenheiro Civil	NS-III	2.000,00
01	Fisioterapeuta	NS-III	2.000,00
01	Odontólogo	NS-III	2.000,00
01	Psicólogo	NS-III	2.000,00
01	Engenheiro Florestal	NS-III	2.000,00
01	Veterinário	NS-III	2.000,00

QUADRO IX – NÍVEL SUPERIOR NS-IV

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Médico (Clínico Geral)	NS-IV	4.500,00
01	Médico (Cirurgião Geral)	NS-IV	5.000,00

Artigo 4º - Ficam extintos os cargos/funções, criados pela Lei Municipal nº 170 de 18 de junho de 1.991, não consignados nos quadros de referência de II à IX, que integram e compõe o artigo 3º, desta Lei.

Parágrafo Único - Outros cargos/funções, com características próprias poderão ser criados em caráter temporário, por iniciativa do poder executivo, desde que justificados por necessidade pública, nos exatos termos do que dispõe o inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

SEÇÃO II
DOS CARGOS DE COMISSAO

Artigo 5º - O Provimento dos cargos em comissão será de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal. Seus ocupantes obedecerão a hierarquia funcional, estando todos subordinados funcionalmente, em qualquer grau, ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 6º - O Servidor Municipal efetivo, quando nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar pela remuneração que for mais favorável, enquanto perdurar a nomeação.

SEÇÃO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS.

Artigo 7º - O provimento dos cargos previstos na Estrutura do Quadro de Pessoal, exceto os de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal, será feito mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de maneira competitiva e eliminatória, de acordo com as normas e requisitos previstos em Lei.

Parágrafo Único - O Poder Executivo terá 60 (sessenta) dias para promover a realização do Concurso Público, mediante a criação dos cargos/funções criados através da presente lei. **Emenda Aditiva N° 006/09**

Artigo 8º - A nomeação dos aprovados em concurso público, deverá observar rigorosamente os requisitos exigidos por lei, e obedecerá os critérios estabelecidos no edital do concurso a que se submeteu o nomeado, sob pena de ser o ato de nomeação nulo de pleno direito.

CAPITULO II
SEÇÃO I
DOS DIREITOS ASSEGURADOS DO SERVIDOR

Artigo 9º - Todos os servidores públicos do Município de Ponte Branca, independente do cargo ou função, se efetivo, temporário ou em comissão, se submeterá ao regime do estabelecido na Lei Municipal nº 211, de 14 de dezembro de 1993, naquilo que não conflitar com as leis específicas a cada profissão ou atividade e com o que dispõe a Constituição Federal e legislação ordinária aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

Artigo 15º - Fica reservado um percentual de 2% (dois por cento) dos empregos do quadro de pessoal da Prefeitura, criados por esta lei, para serem preenchidos pro pessoas portadoras de deficiência, mediante critérios de admissão baixados por Decreto do Executivo.

Artigo 16º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover concurso público de provas ou provas títulos, para o preenchimento dos cargos e funções criados por esta lei, de modo a complementar o quadro funcional, nos limites das vagas fixadas nos quadros de II à IX, do artigo 3º da presente lei

Artigo 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca, 30 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Jaquelina Soares Pires
Prefeita Municipal


Laudemi Moreira Nogueira
Procurador Geral Municipal